



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1380/02

Abre crédito especial para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial, no valor de R\$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo especificadas, para atender despesas não previstas no orçamento de 2000 para execução em 2001.

01- Câmara Municipal

1.20- Corpo Legislativo

01.01.001.2 - Ação Legislativa

3.1.1.1.01- Pessoal Civil	48.100,00
3.1.1.3.01- Obrigações Patronais	14.500,00
3.1.2.0.01- Material de Consumo	4.000,00
3.1.3.1.01- Remuneração de Serviços Pessoais	15.000,00
3.1.3.2.01- Outros Serviços e Encargos	8.000,00

01.01.001.1- Ação Legislativa

4.1.2.0.02- Equipamentos e Material Permanente- Domínio Patrimonial - Bens Móveis	20.000,00
--	-----------

01.30- Secretaria Geral

01.01.021.2- Administração Geral

3.1.1.1.01- Pessoal Civil	6.000,00
3.1.1.3.01- Obrigações Patronais	1.800,00
3.1.2.0.01- Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.1.01- Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2.01- Outros Serviços e Encargos	12.000,00
3.1.9.1.01- Sentenças Judiciais	2.000,00
3.1.9.2.01- Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00

01.01.021.1- Administração Geral

4.1.2.0.02- Equipamentos e Mat. Permanente - Domínio Patrimonial - Bens Móveis	7.000,00
---	----------

Total 150.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Constitui recurso para atender as despesas do artigo anterior, anulação total de dotação do mesmo orçamento, conforme discriminação abaixo:

01- Câmara Municipal

01.10- Gabinete e Secretaria da Câmara

01.01.001.2 - Ação Legislativa

3.2.1.1.01 - Transferências Operacionais

150.400,00

Total

150.400,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se a s disposições em contrário,

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dom Silvério, 19 de março de 2002.

Renato Trindade Teixeira
- Prefeito Municipal -